

**EMENDA Nº 13/2017**

**EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 51/2017**

**Altera os incisos III, IV e V e acrescenta o parágrafo terceiro ao artigo 7º, do Projeto de Lei nº 51/2017.**

Art. 1º Altera a redação do artigo 7º, incisos III, IV e V Projeto de Lei nº 51/2017, que passa a contar com seguinte redação:

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a:

III – abrir crédito suplementar com saldo de recursos não utilizados no exercício anterior, até o limite do saldo bancário livre, superávit, mediante lei.

IV – abrir crédito suplementar para remanejar dotações orçamentárias no mesmo órgão, existindo os elementos de despesas, até o limite total da dotação orçamentária, mediante lei.

V – abrir crédito suplementar no orçamento municipal vigente até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa total fixada.

Art. 2º O artigo 7º fica acrescido do parágrafo terceiro, com a seguinte redação:

Parágrafo Terceiro: Fica o Poder Legislativo autorizado a fazer as suplementações orçamentárias, nas dotações deste Poder, por ato de seu Presidente, mediante Resolução e sem limite de índices.

Art. 3º Esta emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

Câmara Municipal de Vereadores, Cândido Godói/RS, 11 de dezembro de 2017.

Bancada do PP

Jaime Luiz Welter  
Líder da Bancada do PP

Darlene Rohleder  
Vereadora PP

Jair Eberhardt  
Vereador PP

IrmiTeresinha Lunkes Angst  
Vereadora PP

## **JUSTIFICATIVA DA EMENDA Nº 13/2017 AO PROJETO DE LEI Nº 51/2017**

Nobres colegas, a presente emenda legislativa visa fortalecer um dos princípios basilares do Poder Legislativo, que é a fiscalização e a correta aplicação do orçamento público.

As poucas alterações propostas já foram adotadas nos exercícios anteriores, inclusive com bem mais severidade.

Portanto, a presente emenda impõe limitações ao Poder Executivo no que tange a liberalidade de alterar o orçamento através de créditos suplementares, propiciando, neste sentido, um debate futuro com a Câmara de Vereadores.

Por fim, embora a nossa lei orgânica permita a abertura de crédito suplementar por Resolução, quando se refere ao orçamento do Poder Legislativo, é de suma importância que a referida autorização também conste na Lei Orçamentária Anual, dando assim mais transparência a questão.

Assim, pedimos a aprovação desta emenda pelos colegas.

Câmara Municipal de Vereadores, Cândido Godói/RS, 11 de dezembro de 2017.

### **Bancada do PP**

Jaime Luiz Welter  
Líder da Bancada do PP

Darlene Rohleder  
Vereadora PP

Jair Eberhardt  
Vereador PP

Irmã Teresinha Lunkes Angst  
Vereadora PP